



Create value with public funding

Qualificação das PME – Projetos Conjuntos

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 22/SI/2016, o qual visa apoiar projetos conjuntos de qualificação de Pequenas e Médias Empresas (PME), no âmbito dos incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

**AAC N.º 22/SI/2016-
Qualificação das PME
– Projetos Conjuntos**

Objetivos do AAC e tipologia dos projetos

Os projetos devem reforçar as capacidades de organização e gestão das PME, através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME.

São, assim, suscetíveis de apoio os projetos que visem ações conjuntas de qualificação de PME nos seguintes domínios imateriais de competitividade: (a) Inovação organizacional e gestão, (b) economia digital e tecnologias de informação e comunicação, (c) criação de marcas e *design*, (d) desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos, (e) proteção de propriedade industrial, (f) qualidade, (g) transferência de conhecimento, (h) distribuição e logística e (i) eco-inovação.

Natureza dos beneficiários

Os beneficiários são PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de Investigação e Inovação.

Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do continente.

A localização do investimento corresponde à região onde se localiza o estabelecimento no qual será realizado o investimento das empresas participantes do projeto conjunto.

Critérios específicos de acesso

Além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor e dos projetos, devem ser cumpridos os seguintes:

- As empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a Certificação Eletrónica que comprova o estatuto PME;
- O ano de 2015 é utilizado como referência de pré-projeto;
- O promotor deve comprometer-se a verificar que cada empresa beneficiária cumpre com os critérios de elegibilidade estabelecidos à data do acordo de pré-adesão;
- No caso das entidades promotoras com projetos aprovados ao abrigo do AAC n.º 030/SI/2015, de 13 de outubro, constitui condição de admissibilidade ao presente AAC a demonstração da natureza incremental do projeto a apoiar;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente AAC é de Euro 25.000.

Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade das PME;
- C: Contributo do Projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 e as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos (em que a pontuação do subcritério A1 tem de ser superior a 1);
- Critério B – 2 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos.

Âmbito setorial e limitação ao número de candidaturas

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, em particular aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Adicionalmente, cada entidade promotora apenas poderá apresentar uma candidatura no âmbito do presente AAC.

Formas apoio e taxas de financiamento

O incentivo a conceder assume a natureza não reembolsável e é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50% para as empresas participantes e 85% para as entidades promotoras dos projetos conjuntos.

O incentivo a conceder pelo Programa Operacional Regional de Lisboa será calculado através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa de 40%.

Dotação do fundo

A dotação prevista do fundo a conceder no âmbito do presente AAC é de Euro 18.500.000.

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é realizada através de formulário eletrónico disponível no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020/>).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 27 de setembro de 2016 e o dia 30 de dezembro de 2016 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 22/SI/2016](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.